



# Município de Capitão Leônidas Marques - PR

## Governo Municipal

**LEI Nº 2.554, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO LOTE NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste município, sanciona a presente:

### LEI

**Art. 1º.** Fica criado o Lote nº 39, da Quadra nº 53, perímetro urbano da cidade de Capitão Leônidas Marques, com área 2.370,94m<sup>2</sup> (dois mil trezentos e setenta metros e noventa e quatro centímetros quadrados) com as seguintes limites e confrontações:

**NORTE:** Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 6,21 metros, com a Rua Itararé;

**SUL:** Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 68,55 metros, com o Lote-1 e Lote-2 da mesma quadra;

**LESTE:** Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 90,17 metros, com a Rua Catanduvás;

**OESTE:** Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 61,10 metros com a Rua Jaracatiá.

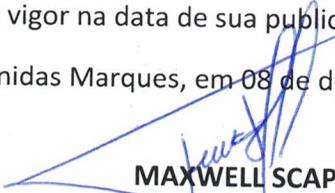
**Art. 2º.** O imóvel descrito no Art. 1º, destinar-se-á a efetivação da política pública municipal de habitação, Programa de Regularização Fundiária, objetivando inclusão social, presença do interesse público e princípios da dignidade humana e função social de propriedade.

**Art. 3º.** Caberá ao poder executivo Municipal proceder a averbação e abertura de matrícula perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, em 08 de dezembro de 2021.

  
**MAXWELL SCAPINI**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
<input checked="" type="checkbox"/>	DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág. 93 Data: 10/12/21 - Edição: 2408
<input type="checkbox"/>	Jornal: _____ - Pág. _____ Data: ____/____/____ - Edição: _____